

ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
GABINETE DA PRESIDENTE

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira S/N • Centro • Cep: 64240-000  
Fone/Fax: (86) 343 1161 • CNPJ: 01.778.353/0001-80 • Piracuruca • PI  
E-mail: camarapiracuruca@ittnet.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 001/2005**

“Fixa o valor das diárias concedidas aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, em face de deslocamentos para fora do Município, quando em serviço, e dá outras providências”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu, no uso da atribuição que me é conferida pelo art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Serão concedidas diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, quando em serviço de interesse do Poder Legislativo, deslocarem-se para fora do Município.

**§ Único** – As diárias de que trata o caput deste artigo destinam-se à cobertura das despesas com deslocamento e manutenção do Vereador ou servidor.

**Art. 2º** - Os valores das diárias instituídas no artigo anterior serão os seguintes:

**I** – Vereador – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os deslocamentos dentro do Estado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para fora deste;

**II** – Servidores – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os deslocamentos dentro do Estado.

**§ Único** – Os valores acima referidos serão reajustados anualmente, levando-se em conta o índice de reajuste dos subsídios dos Vereadores.

**Art. 3º** - As diárias serão deferidas pelo Presidente da Câmara, a quem compete analisar a sua conveniência e oportunidade, não podendo, durante o mês, ultrapassar o valor do subsídio ou salário do interessado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 23 de fevereiro de 2005.

---

Anne Mary M. de C. Cerqueira  
**Vereadora/Presidente**

ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
GABINETE DA PRESIDENTE

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira S/N • Centro • Cep: 64240-000  
Fone/Fax: (86) 343 1161 • CNPJ: 01.778.353/0001-80 • Piracuruca • PI  
E-mail: [camarapiracuruca@ittnet.com.br](mailto:camarapiracuruca@ittnet.com.br)

**Nota:** Esta Resolução recebeu na Secretaria da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, o nº 001/2005 e foi publicada com fixação de cópia nos lugares de costumes, em 23 de fevereiro de 2005.

---

Raimundo Nonato da Trindade Júnior  
***Vereador/Secretário***